

# O CONSULTOR DO CLERO

REVISTA RELIGIOSA

DIRECTOR: Bacharel, Manuel d'Albuquerque

REDACTORES: Monsenhor Dr. Luiz Maria da Silva Ramos, lente cathedratico da faculdade de Theologia;  
 — Monsenhor Rebello de Menezes, vice-reitor do Seminario conciliar de Braga;  
 — Bacharel, Francisco José Ribeiro de Vieira e Brito,  
 professor de sciencias ecclesiasticas no dito Seminario, desembargador da Relação ecclesiastica  
 e promotor-fiscal do Arcebispado;  
 — Bacharel, Manuel d'Albuquerque, professor de sciencias ecclesiasticas no referido Seminario,  
 desembargador da Relação ecclesiastica e promotor do juizo apostolico;  
 — Bacharel, Alfredo Elviro dos Santos;  
 — Padre João Antonio Velloso, antigo jornalista catholico;  
 — Padre Manuel Martins Capella, professor de instrucção secundaria

## O Snr. Arcebispo D. João Chrysostomo

I

Dissemos em tempo, que era grave indiscrição, que a imprensa periodica discutisse as negociações pendentes sobre a renuncia do Snr. Arcebispo de Braga. Não eram do dominio publico os factos mais caracteristicos, que a esse respeito se haviam succedido, e por tal motivo todos os commentarios, que sobre elles se tentassem seriam falsos ou pelo menos corriam por falta de base.

Os successos de todos os dias vinham confirmar, que a abstenção era um dever da imprensa: o que n'um dia se propalava como averiguado era desmentido no dia seguinte, e desde logo os commentos e as illações caíam por falta de base.

A serie de decepções deveria ser lição proveitosa para os que assim procederam, mas não succedeu assim, e mais uma vez se realiso o dito sentencioso do critico allemão: *é da historia não aproveitarmos com as lições da historia*. A imprensa periodica, que tantas vezes tinha errado, continuou de erro em erro e as censuras e as invectivas choviam aos centos sobre a cabeça do nobre Prelado Bracarense que na sessão de 13 de fevereiro ultimo mereceu ser appellidado de *Prelado eminente e notabilissimo da Egreja portugueza*, pelo Snr. Ministro dos negocios ecclesiasticos ante quem pretenderam apresental-o como auctoridade, que devia ser fulminada sem demora com os raios despedidos do olympo da governação publica.

Hoje é mais claro o céu onde se feriram grandes tempestades de gabinete, porque alguns

documentos officaes vieram esclarecer alguns acontecimentos.

II

É nossa convicção, fundada em muitos factos, que o Snr. D. João Chrysostomo foi sincero quando pediu ao governo de S. M., que apresentasse a sua renuncia á Santa Sé. Não tem, pois, fundamento a opinião d'aquelles que para malquistarem o Prelado Bracarense propalaram, que no pedido da renuncia havia apenas um movimento repentino e estrategico para alcançar um objectivo, qual era a mitra do Patriarchado de Lisboa. O Snr. D. João Chrysostomo por diversas vezes declarou a muitas pessoas, muito antes do conflicto com o governo, que estava fatigado, que necessitava de dias de descanso e que era seu maior desejo que houvesse uma causa, que motivasse a sua retirada da vida publica. Se o seu empenho fosse o que se propalou, não teria levantado conflictos com o governo e com a Santa Sé a proposito da nova circumscripção das dioceses, ter-se-hia submittido depois de apresentar suas duvidas sobre a canonicidade da execução da Bulla que a auctorisou. Um simples protesto que chegasse aos ouvidos de quem tinha obrigação de sanar as irregularidades que acaso se houvessem commettido teria satisfeito a sua consciencia melindrosa que lhe clamava que não demittisse illegalmente a jurisdicção em que canonicamente havia sido investido.

Propalou-se que mais tarde tentou uma restauração; não o affirmaremos; mas se assim fôra justificava-se este movimento repentino do nobre vencido: viu que a intriga tinha substituido a sinceridade para mais facilmente o

destronarem; que o governo lhe tinha accedido a renúncia bruscamente, e que os seus adoradores, os que tinham recebido de suas mãos protecções valiosas, lhe dirigiam motejos e insultos que serão sempre a deshonra da penna que os traçou. Irritado, chamando em seu auxilio todas as forças que lhe restavam de sua organização superior, devia lutar ainda que tivesse de ser vencido!

A famosa campanha diplomatica em que foram seus contrarios o governo encastellado nas suas prerogativas da corôa e a Curia Romana sequiosa da estabilidade da paz da Igreja lusitana, teve por epilogo a destronisação d'um Prelado notavel pelos seus longos serviços e pela importancia d'uma archidiocese primacial que governava. Foi vencido! Mas salvaguardava a honra já pelo desprendimento que manifestou ao vêr retalhada a sua archidiocese, já pela energia de que se possuia ao presentir a indignidade dos cobardes que apedrejam o sol sómente quando declina. Foi vencido, porque foi imprevidente. Foi imprevidente, porque não recorreu á Santa Sé expondo suas queixas e os motivos que o obrigaram a apresentar a sua renuncia, logo que o Snr. Ministro lhe pediu que declarasse, se já tinha pedido directamente á Santa Sé a resignação do seu Arcebispado. O pedido do Snr. Ministro envolvia o reconhecimento de poder communicar directamente com Roma. Então ainda era tempo de apresentar em toda a sua luz a questão que proseguiu enredada até ao seu fatal desenlace. A Curia Romana faria justiça. Mais tarde, quando a Santa Sé tinha adiantadas as negociações, era impossivel chamal-a ao seu partido, era impossivel a victoria.

### III

Agora que o Snr. D. João Chrysostomo de Amorim Pessoa está a deixar o governo d'esta diocese, vem a proposito recordar os seus merecimentos. Já não ha dependencias de subdito, que dariam occasião a suppôr, que eram tão poderosas, que fariam vergar a penna de quem vai rapidamente celebrar os meritos do notavel Arcebispo. Existe, é verdade, no fundo do coração de quem traça estas linhas uma profunda gratidão que jámais se apagará, pois a benevolencia do Snr. D. João Chrysostomo chegou ao extremo de o propôr ao governo de S. M. para governador d'um Bispado seu suffraganeo, o que não seria recusado, se o eleito, que não tinha merecimentos proprios, tivesse ao menos uma protecção politica; mas faremos calar a voz da gratidão, para que falle só a imparcialidade, pois não se pagam com falsos louvores as munificencias recebidas.

Não nos propomos mostrar, que na longa vida publica do Prelado não ha um só traço sombrio; nem importa que este se divise em tão longo espaço, porque não ha quadro sem sombras, e algumas vezes succede, que na biographia d'um homem notavel avultam as benemerencias pela bem combinada distribuição das sombras de seus erros e da luz de suas virtudes.

Ao terminar o quadro da vida publica do Snr. D. João Chrysostomo não lançaremos para longe a palheta com que o traçarmos, para ficarmos extaticos e contemplativos ante as bellezas e os realces d'um personagem sem maculas. Mas poderemos encarecel-o como sendo um dos mais primorosos de tantos que a Igreja lusitana já possui. E se alguém pretender manchal-o, porque aqui e além lhe descobre um ponto menos luminoso, a este diremos paraphraseando o logar biblico: se ha entre os mais honestos quem possa atirar a primeira pedra, que se apresente apumado e sereno como a estatua da virtude. Desejaremos conhecer o primeiro homem impeccavel, que será para nós uma grata surpresa mui digna dos nossos mais aquilatados primores de reverencia e de applauso.

Não! nunca soube lér historia o que reune n'uma só pagina os pontos negros da vida de um homem illustre e que só por ella o aprecia, pois é certo que sendo distribuidas essas sombras por todo o vasto quadro biographico onde se estadeiam subidos merecimentos, este pôde ficar ainda um quadro bello e agradavel aos olhos dos que amam o justo e o honesto.

### IV

Por cinco annos governou a vastissima archidiocese do Oriente; e n'essas paragens distantes deixou gravado o seu nome em monumentos que o tempo não consome, porque pertencem á historia d'aquella famosa Igreja. Reformador dos estudos do Seminario de Rachol, conseguiu que este estabelecimento fosse de entre todos os do seu genero o primeiro, que todo o Oriente tinha possuido.

Visitou a sua dilatada archidiocese e com ella as missões do real padroado em que consumiu tres mezes consecutivos, affrontando os rigores do clima e a rudeza dos costumes dos indigenas d'aquelles paizes de eterno somnambulismo.

Foi longa e penosa a sua visita pastoral, mas foi proveitosa aos interesses espirituaes de tantos catholicos, que na sua maior parte viam pela primeira vez um Prelado da verdadeira Igreja; como tambem aos interesses do real

padroado, pois fez chegar o nome portuguez com lustre e esplendor a paragens onde talvez estivesse de todo em todo esquecido.

Uma porfiada lucta de cinco annos com o clima, com os costumes e com as saudades do paiz natal, e tão porfiada que ao chegar á capital da metropole trazia suas forças quasi a extinguirem-se, será um acontecimento vulgar pouco digno de respeito e de applausos; mas a que deveremos reduzir o valor dos serviços d'esses *benemeritos* da patria, que para ahi contam as glorias da sua vida publica, transcorrida toda no seio das commodidades domesticas e nos seus confortaveis gabinetes?

A magna e interminavel questão do real padroado amargurou-lhe longos dias de seu governo; entre as encontradas exigencias da Santa Sé e as do governo poderia baquear o seu bom nome de Prelado catholico e de fiel portuguez, e, se não pôde evitar todos os escolhos, é certo que sempre cumpriu o seu dever, que lhe impunha a sua elevada posição. Um piloto menos habil e menos corajoso teria sossobrado com os legitimos interesses da Igreja e do Estado; manteve-se, porém, e manteve os direitos de cada um. A Santa Sé reconheceu todos estes serviços e declarou nas Lettras Apostolicas, que o confirmaram na Igreja Bracarense, que elle tinha governado *laudabiliter* na Sé goense; e o governo portuguez, para lhe galardoar os merecimentos e premiar os serviços, publicou um documento honroso e o ennobreceu com alguns diplomas de subida significação de régia munificencia.

## V

Consideremos o nobre Arcebispo na Igreja Bracarense.

A vasta archidiocese de Braga tinha soffrido intermittencias de bom e mau governo e por vezes campeava ovante um favoritismo extremo com que se não compadecem os interesses religiosos. Na phrase d'um sacerdote muito conhecedor d'essa época, o paço archiepiscopal era semelhante a uma administração de conzelho onde se pediam todos os favores e se faziam as mais estranhas exigencias. O Snr. D. João Chrysostomo sabia, que este era um mal gravissimo e expulsou os vendilhões. Ainda poucos eram os dias de seu governo e já a intriga se desenvolvia com o fim de empolgarem parte do governo da archidiocese os intrigantes e seus sequazes; mas os fautores da intriga tambem foram expulsos. *Inde ire!*

A disciplina ecclesiastica robusteceu-se. Dotado de pulso vigoroso, o nobre Prelado administrava e fazia respeitar a justiça. Se nos últi-

mos dous annos de seu governo estava talvez demasiadamente complacente, seja lançada a culpa á conta dos que acintosamente desrespeitaram a pessoa e enfraqueceram o principio de auctoridade que ella representava, levantando dó pó das ruas umas accusações infundadas, que levaram perante a representação nacional, onde um eleito do povo lhes acceitou a procução odiosa, rasgando ao mesmo tempo a que os seus constituintes lhe haviam outorgado para advogar os verdadeiros interesses do paiz e nunca as pretensões de espiritos irritados.

O Seminario archidiocesano foi objecto dos seus maiores cuidados. Installado n'uma casa que já contava mais d'os seculos de existencia, não offerencia as condições exigidas a um estabelecimento de tanta importancia. Levantou quasi desde os fundamentos um novo edificio e eil-o ahi está a attestar um dos mais valiosos serviços, que o inclito Prelado prestou durante a sua longa vida publica. Ainda não satisfeito com a melioria das condições do edificio, enriquece a sua bibliotheca com muitos milhares de volumes comprados a expensas suas, e abre as portas de mais duas aulas ao clero do Arcebispado, para que sua instrucção seja mais larga e mais solida e mais em harmonia com as necessidades do momento historico que vai transcorrendo.

Eis a largos traços os serviços do Prelado, que brevemente deixará de ser Primaz das Hespanhas. Estamos certo, que merecem os respeitos de todo o homem que se respeita.

Envenene muito embora a paixão inimiga as boas intenções do Snr. D. João Chrysostomo, critique sem piedade os seus actos governativos, amêsquinhe, se lhe apraz, os estabelecimentos que levantou e restaurou na cidade dos Arcebispos e no Oriente. A historia lá está serena e impavida no meio do revolto mar das paixões, affrontando a sua impetuosa corrente e fitando a verdade com seus olhos prescrutantes. Ella, que não pôde ser propellida para o campo das paixões, nem escravizada pelos preconceitos, fará justiça e lavrará sua sentença laudatoria n'uma de suas paginas mais luminosas. Porque nunca as pequenas faltas devem fazer calar os louvores devidos a grandes merecimentos; porque nunca por tal motivo as glorificações da historia perderam de realce nas preexcellencias que celebra.

Mas se a vossa indole é dura como o coração que a nada se move, podeis condemnar! Vêde, porém, que condemnaes meio seculo de serviços á causa publica. Condemnai, mas, para que a historia vos não condemne tambem, tereis de percorrer da Igreja Primaz da península hispanica até á Igreja Primaz do dilatado Oriente e demolir pedra por pedra os monu-



mentos que attestam a passagem de D. João Chrysostomo.

— Defeitos! Quem ha ahi tão illibado que d'elles esteja isento?

— Nem um só.

— Quem virá tão justo que nunca mereça as censuras de despiedosos Aristarchos?

— Pertence ao futuro responder.

Dizeis que védes manchas na lua e negaes a sua claridade. Extraordinario phenomeno! Os dias virão e confessareis que era em virtude da claridade da lua que vós podieis perceber n'ella as suas manchas quasi imperceptiveis; e desde logo rasgareis por vossas proprias mãos a pagina da historia da Igreja Bracarense, onde tiverdes lavrado a sentença condemnatoria, para ser lavrada em ultima estancia outra sentença que revogue a primeira e que nunca seja extincta. Estaes sob o dominio da paixão, que é de todas a peor conselheira; não podeis ser juizes, cuja sentença deva ser acatada como irrevogavel. Os amplos clarões da justiça se projectarão na posteridade e será então que a ultima sentença se lavrará para pertencer á historia do inclito Prelado que vai descer do seu throno de Primaz das Hespanhas.

## VI

Dous grandes defeitos tinha o snr. D. João Chrysostomo e estes nunca lh'os perdoaremos.

Consistia o primeiro em se abster de explicar publicamente os actos da sua vida publica, quando a malevolencia se entretinha a interpretar-os d'um modo pouco honroso para aquelle, que os havia praticado. Muitos foram esses actos, que necessitavam de claras explicações, e por tal arte os reuniram, que muitos se venceram, que o perfil do Prelado estava alli com toda a nitidez. Eram quaes nuvens imperceptiveis, que appareciam no claro azul da sua vida publica e que se condensavam pouco a pouco para se desencadear em rugidoras tempestades, como aquella que estalou na sala da camara dos Snrs. deputados em 20 e 21 d'abril de 1880. Era a corrente que no seu curso se tornava violenta: *vires acquirit eundo*, já dizia o poeta das *Tristes*.

Na actualidade, toda a auctoridade por mais elevada que seja a sua posição dá explicações de seus actos publicos por si ou por outros meios que o progresso descobriu. O Ministro de estado, o Imperante e até o Pontifice têm na imprensa seus órgãos officiaes ou officiosos. Assim o exige a indole da epocha, e ai da auctoridade que cruza os braços quando os seus

adversarios se empenham em corromper contra ella a opinião publica!

Consistia o segundo defeito em repellir por insinuações malevolas homens de reconhecida importância social, que em occasiões difficeis seriam prudentes conselheiros e removeriam obstaculos, que mal intencionados pretendessem oppôr ao bom regimen da archidiocese. Quem sabe, se o Snr. D. João Chrysostomo terá sentido este grave erro desde que encetou a trabalhosa campanha, que teve por epilogo a sua renuncia, que é hoje um facto consummado!

Estamos convencido de que o desfavor das auras populares, que por vezes se manifestou, não procedeu d'um caracter menos nobre do notavel Prelado, mas sim d'estes dous erros, que com profunda magua aqui historiamos.

Tenhamos, porém, nós os amigos do inclito Prelado, plena e inteira confiança nas affirmações e no juizo da historia, que é a testemunha fiel da verdade e o juiz incorruptivel dos tempos.

## O novo Prelado

## I

Um luminar da Igreja se esconde no occidente da sua vida publica para outro surgir no vasto horizonte da governação da insigne Igreja Bracarense. São assim as cousas do mundo! E até para se produzir a vida é necessaria a morte; a morte é um principio de vida, escreveu nas suas *Cartas a um Bispo* o mais notavel tribuno, o republico quiçá mais christão da nossa peninsula.

Mas, assim como não apedrejámos o sol que declina das alturas da sua grandeza de Primaz das Hespanhas, porque além de injustiça seria ingratição que é de todas as offensas a que mais dolorosamente punge o coração bemfeitor, tambem não lisongearemos com *hossanas* mentirosas o sol que se levanta, porque procedendo a lisonja de um baixo sentimento não póde honrar a quem é dirigida e ainda menos a quem d'ella se arma para vencer corações e conquistar benevolencias. A lisonja poderá suavisar o coração de quem a escuta, mas tambem é mui propria a fazer delirar-lhe o entendimento; e, se algumas vezes é de utilidade apparente, tambem é sempre um grande perigo.

Nem o actual Arcebispo Primaz das Hespanhas necessita que a lisonja ou o favor dê colorido ao quadro da sua já longa vida publica; o seu alevantado elogio está nas suas acções, e

estas pertencem á sua historia que de todos é conhecida, porque de todos é contemporanea. A época da litteratura convencional passou com as lisonjas fallaciosas da côrte; do que se necessita n'estes tempos é da realidade das cousas, pois só ella será orientação segura para quem deseja conhecer a verdade e se empenha na pratica do bem. A um alto personagem escreveu o nosso classico D. Fernando Corrêa de Lacerda: vós, porque mereceis panegyricos, os recusaes; e, porque os recusaes, os mereceis. São palavras que muito bem se ajustam ao preclaro character dô novo Prelado.

## II

O Exc.<sup>mo</sup> e Rev.<sup>mo</sup> Snr. D. Antonio José de Freitas Honorato foi eleito Arcebispo de Braga em 26 d'abril de 1883, e em 9 d'agosto do mesmo anno foi preconisado em consistorio secreto.

Foi longa e trabalhosa a campanha que tiveram de sustentar o Snr. Nuncio Apostolico e o Snr. Ministro dos negocios ecclesiasticos por causa da nomeação dos novos Bispos para o continente. D'um lado as ambições dos pretendentes de entre os quaes alguns se intrigavam mutuamente, triste é dizel-o! do outro lado as pretensões inauditas do Snr. Minitro e o *purismo* do Snr. Nuncio, foram as principaes causas da tormenta diplomatica que abalou por algum tempo a consciencia dos catholicos portuguezes. Dos pretendentes disse uma folha periodica: o cheiro da carne faz ulular os chacaes; o cheiro das mitras faz bramir os que as appetecem. Das propostas do Snr. Ministro consta que se lembrou de homens que têm passado sua vida pelas cavernas da maçonaria e que rejeitou nomes que seriam uma honra para o Ministro que os acceitasse. Das recusas do Snr. Nuncio consta tambem que lhe não agradaram sacerdotes de quem com verdade se não poderá affirmar um só factio que os deslustre.

Mas o Snr. D. Antonio não foi pomo de discordia lançado sobre a mesa das conferencias: sendo-lhe offerecidas, para escolher, a Sé de Vizeu e a de Braga, optou por esta, e desde logo a Santa Sé, reconhecendo-lhe os merecimentos e as virtudes e vendo no Snr. D. Antonio um meio facil de se terminar o conflicto que se levantára entre o governo e o snr. D. João Chrysostomo, acceitou a proposta do Snr. Ministro, segundo este declarou em pleno parlamento.

Só este factio vale por um elogio, pois nem houve coragem para o malquistarem perante a Curia Romana, apesar de ter sido Vigario Geral do Patriarchado por dez annos, havendo por este motivo d'onde desentranhar um factio qualquer que servisse de apoio ás ambições irrita-

das; nem a desconfiança que lavrava profunda entre a Nunciatura e o Gabinete foi motivo para ser repellido um nome sympathico aos dois poderes.

Filho do honrado artista Jerónymo José de Freitas, nasceu o Snr. D. Antonio em Coimbra a 30 d'outubro de 1820. Outro factio, que, sendo comparado com a preeminencia a que se elevou, vale por um elogio inteiro! Sem influencias palacianas ou argentarias, creado junto da officina d'um artista, pôde elevar-se gradualmente a grande do reino, a Arcebispo d'uma Igreja das mais insignes do orbe catholico e a Principe da Igreja universal. Elevou-se por força propria que lhe vinha do seu talento muitas vezes provado e do seu character honrado e bondoso.

Tendo estudado antes no *Collegio das Artes*, formou-se em 1844 na faculdade de Theologia e recebeu o grau de doutor em 27 de julho de 1845, obtendo em costumes approvação unanime e 2 M B e 4 B em merecimento litterario.

Nomeado lente substituto em 1852 e promovido a cathedratico em 1854, permaneceu n'este cargo importante até 1873, época em que foi nomeado Vigario Geral do Patriarchado, sendo eleito Vigario Capitular em fevereiro do presente anno em virtude do fallecimento do Cardeal Patriarcha D. Ignacio.

Desde o seu doutoramento até ser nomeado cathedratico de Theologia foi Prior da freguezia de Santa Cruz de Coimbra á qual teve de renunciar em virtude da nova nomeação, o que foi motivo d'uma imponente manifestação de sentimento e sympathia por parte de todos os seus parochianos.

Como Parocho prestou relevantes serviços á cidade de Coimbra, e não menos na qualidade de membro da commissão-fundadora do *Asylo de Mendicidade* da mesma cidade. Como professor da Universidade prestou valiosos serviços ao ensino, preleccionando com erudição, julgando com justiça e dando exemplos d'um aprimorado character sacerdotal. Vigario Geral de Lisboa, e tendo quasi sempre sobre seus hombros todo o governo do Patriarchado, deu inequivocas provas do seu coração bondoso; ope-rou algumas reformas, desviou difficuldades levantadas por espiritos irrequietos e muito mais assignalaria a sua passagem por aquella importante diocese, se mais livre fôra no governo d'ella.

É este o perfil do nobre Prelado que Deus collocou de atalaia vigilante n'esta archidiocese; e mercê de Deus que as gloriosas tradições do seu nome sempre bemquisto e que hoje são proclamadas por todos como sendo poderosa garantia d'um governo agradavel aos homens honestos, nunca sejam desmentidas, antes sejam confirmadas, pois assim é mister a esta notavel

archidiocese e assim é desejado por todos os seus subditos. Se d'entre estes houver alguns que o não amem como se deve amar o Bom Pastor, que sejam elles dos que já estão julgados por contumazes; mas permitta Deus que os homens honestos reconheçam no seu Prelado um amigo sincero da justiça, porque a melhor das recompensas que se pôde esperar é a estima dos bons e o odio dos maus.

Para realisar este *desideratum* nada mais proprio do que ter, como disse alguém, a constancia do aço, a luz do crystal, a lisura do vidro e a incorrupção do cedro.

ALBUQUERQUE.

## BOLETIM ECCLESIASTICO

### Camara ecclesiastica

*Cartas de encomendação passadas por um anno desde 21 d'agosto até 1 de setembro.*

— Santa Maria de Inhas, Santa Maria de Cuba-lhão, Santa Maria Magdalena de Villa da Ponte, Divino Salvador de Louredo, S. Pedro de Escudeiros, S. Mamede de Caniçada, Santa Eufemia de Calheiros, Santa Marinha de Remelhe, S. Paio do Carvalho, S. Lourenço de Gollães, S. Pedro de Lomar, S. Pedro d'Athey, S. Thomé d'Albação, Nossa Senhora das Neves de Cella, S. Paio de Guimarães, S. Paio de Gual, S. Mamede de Gondiaes, S. Miguel de Cabreiros, S. João Baptista de Remoães, Santa Maria de Goios, S. Lourenço de Calvos, Santa Clara de Sanjurge, S. João Baptista da Ponte da Barca, S. Matheus da Ribeira, S. Martinho d'Arnik, S. João Baptista d'Arga, Santo André de Rendufe, S. Pedro de Vade, Santa Maria de Lobelhe, S. Miguel da Lama, S. Martinho de Ferreiros, S. Martinho de Manhente, S. Julião de Taboços, S. Thiago de Courilhe, S. Mamede de Cambezes, S. Thiago d'Areias, Santa Eulalia de Gondar, S. Thiago d'Aldreu, S. Romão de Mezão-Frio, S. Thiago de Villela, S. Salvador d'Amares, S. Pedro de Covello de Gerez, Santa Maria de Labrujó, S. João Baptista de Villar do Monte, S. Felix de Condemil, Santa Maria de Moure, Santa Eulalia de Rio Covo, S. Thiago de Cerdédo, S. Vicente do Bico, Santa Maria de Telhado, S. Thomé de Parada do Outeiro, Santa Eulalia de Balazar, S. Thiago de Villa Secca, S. Vicente d'Areias, S. João Baptista de Rio Caldo, Salvador de Fojo Lobal, Santa Eulalia de Villa de Punhe, Santa Leocadia de Geraz do Lima, S. Martinho de Bristello, Santa Maria de Meixedo, Santo André de

Barcellinhos, S. Martinho de Parada, S. João Baptista de Chavão, Santo Adrião de Macieira de Rates, Santa Christina d'Agrella, S. Thiago de Carrol Cova, Salvador de Dornellos, S. Thiago de Sabariz, Santa Maria de Pinheiro, Santa Marinha de Louzado, Santa Leocadia de Pedra Furada, S. Paio d'Antas, S. Miguel de Soutello, S. Thiago de Brandara, Santa Christina de Affife, Santa Eulalia de Villa de Fafe, S. Cypriano de Villa Nova da Cerveira, S. Bartholomeu do Mar, Santa Maria de Gralhas, Santo Estevão de Penso, S. Paio de Principães de Villár de Figos, Santa Eulalia de Revelhe, Nossa Senhora de Junias de Pitões, Santa Maria de Veade.

*Cartas de cura por um anno passadas desde 20 até 25 d'agosto:* — Igreja de Santa Marinha d'Oriz, igreja de Santa Christina de Arões, igreja de Santo André de Mallares, igreja de S. Thiago d'Antas, igreja de Rio-Frio, igreja de Castro Laboreiro.

Provisão de licença, a favor dos contrahentes o bacharel Balthazar Aprigio de Ferreira de Mello e Andrade, da freguezia de Fonte-Arcada, e D. Candida Amalia Leite Botelho, da freguezia de S. Cypriano da Chapa, diocese do Porto, para se unirem em matrimonio na Real Capella do Bom Jesus do Monte, passada em 29 de agosto de 1883.

## CONSULTAS E RESPOSTAS

### Consulta<sup>1</sup> e Resposta

O *Consultor do Clero*, pag. 148, é de opinião que o emphyteuta Alfredo está obrigado a satisfazer as missas a que se refere a consulta inserta no logar citado. Mas contra esta opinião apresentam-se as razões seguintes:

1.<sup>a</sup> — Alfredo até ao acto do pagamento estava no direito de pagar a pensão das 46 medidas designada na *provisão regia*; d'onde se segue que não havia obrigação absoluta de fazer celebrar as missas.

— (**Resposta**): Não estava, porque na hypothese por nós sustentada a *provisão* não pro-

<sup>1</sup> -Enviada pelo Rev.<sup>mo</sup> Snr. Padre Manuel Joaquim Lopes d'Almeida.



hibia que se taxasse outro fôro; e é certo que Alfredo se obrigou por um contracto a pagar outro que não era o das 46 medidas; tem portanto obrigação *absoluta* de fazer celebrar as missas que eram parte do fôro estipulado no contracto.

2.<sup>a</sup> — Satisfazendo a outra pensão de que faziam parte as missas, Alfredo estava no direito de declarar ao senhorio, quando quizesse, que não mandaria dizer mais missas e que só pagaria a pensão de que fallava a *provisão régia*.

— Fica respondido sob o numero antecedente.

3.<sup>a</sup> — O senhorio estava no direito de aceitar qualquer das duas pensões; e até de não aceitar nenhuma; e, como elle declarou que não exigia de Alfredo as missas, segue-se que está desobrigado d'ellas.

— Estava, é verdade, n'esse direito o senhorio; mas quando é que elle declarou que não exigia o cumprimento das missas? O que sabemos da consulta de pag. 148 é que o senhorio dissera a Alfredo *que não podia obrigalo pelas missas e que por isso as deixava á sua consciencia*, ao que respondemos a pag. 149: *não sabemos em que se fundava Julio (o senhorio) para fazer esta declaração, pois que a consulta é omissa n'esta parte, mas o que parece mais provavel é que não deixava desobrigado em consciencia o emphyteuta Alfredo*. Tanto parece que o não desobrigava em consciencia, que appellava para ella. Mas é certo, como agora parece afirmar o prezado consulente, que Julio declarou que não exigia a satisfação das missas, querendo significar que Alfredo não tinha obrigação, nem mesmo em consciencia, de as mandar celebrar? Se assim é, *causa finita est*, e Alfredo não está obrigado em consciencia a satisfazel-as, apesar de que n'um processo regular em que se juntasse o título do contracto em que se obrigou a ellas e não houvesse n'elle prova de que Julio o desobrigára, ainda poderia ser obrigado a cumpril-as.

4.<sup>a</sup> — Se o senhorio e o emphyteuta resolveram posteriormente ao contracto que este não satisfizesse as missas, não ha obrigação de as cumprir.

— Fica respondido sob o numero antecedente.

5.<sup>a</sup> — Pelo facto de se deixar salvo ao emphyteuta o direito de escolher entre as duas pensões e escolhendo a taxada pela *provisão*,

ficaram as missas expostas a nunca serem cumpridas.

— Nunca se disse na consulta de pag. 148 que se deixava salvo tal direito; o que se disse foi que houvera um contracto em que o emphyteuta se obrigára á pensão ou fôro d'umas certas medidas e de umas tantas missas; portanto, estas não ficavam expostas a nunca serem cumpridas.

6.<sup>a</sup> — Se o senhorio quizesse que se cumprissem as missas, estipularia este onus d'um modo absoluto.

— Pois não estipulou d'um modo absoluto? De que serviria, o que valeria o contracto feito entre Alfredo e Julio, se não impozesse esta obrigação d'um modo absoluto? Mas quem sabe, se o prezado consulente quererá dizer, que no contracto se não estipulou que o emphyteuta pagasse *necessariamente* o fôro n'este estipulado, mas sim que pagasse este ou o da *provisão*, á escolha d'elle emphyteuta? Se assim é, a hypothese da consulta é completamente outra; mas ainda este está obrigado a cumprir as missas que não cumpriu desde que sómente satisfizesse não o numero de medidas de que fallava a *provisão*, mas o numero de que rezava o contracto.

### Consulta

« O parochio que em tempo competente não participar á auctoridade civil o fallecimento de um individuo que deixou por herdeiro um orphão, poderá ser mettido em policia correccional por essa auctoridade? E no caso negativo; e tendo sido processado, como poderá desaggravar-se? »<sup>1</sup>

### Resposta

Envolve dous quesitos a consulta.

Ao 1.<sup>o</sup> respondemos negativamente, e fundamo-nos na opinião da *Revista de Legislação* inserta a pag. 115 do *Consultor*; e no *Direito*, 14.<sup>o</sup> anno, pag. 68.

É verdade que o art. 191 do Cod. civ. manda proceder contra os que não tiverem feito as *devidas participações*; mas estes são sómente os de que falla o art. 189 em que não está incluído o parochio.

É verdade tambem que o art. 188 do Cod. pen. prescreve que todo aquelle que se recusar a prestar qualquer serviço de interesse publico para que fôr *competentemente nomeado*, ou fal-

<sup>1</sup> Enviada pelo Rev.<sup>mo</sup> Snr. Padre José Joaquim dos Santos, do Bispado da Guarda.

tar á *devida obediencia* aos mandados da auctoridade publica será considerado desobediente e punido com a pena de prisão até tres mezes, mas não pôde estar sujeito a esta pena o parcho, considerado como parcho, porque no caso de que se trata nem houve a *competente nomeação*, ainda mesmo que lhe tivesse officiado o juiz; nem houve *desobediencia*, porque para taes participações ha pessoas determinadas pelas leis e não pôde o juiz escolher de entre quaesquer auctoridades ecclesiasticas os que devem fazel-as, sob pena de proceder arbitrariamente. Quando o parcho não cumprisse o seu dever, omittindo qualquer participação, o juiz deveria officiar a qualquer das auctoridades de que falla a resposta da consulta publicada na *Revista de Legislação*, e tendo sido mandado pelo seu prelado e ainda assim não satisfizesse, é que o parcho poderia ser autoado por este e nunca pelo juiz de direito. É assim que se procede n'esta comarca de Braga.

Ao 2.º — Pôde desaggravar-se apresentando sua defeza oral na audiencia em que fór julgada a policia correccional; e, quando seja condemnado pelo juiz, deverá interpôr o competente recurso.

### Consulta

«Qual é o logar que deve occupar o provedor da Misericordia nos enterros dos irmãos em que ella toma parte: poderá ir logo depois do caixão?»<sup>1</sup>

### Resposta

Diz o RIT. ROM., *Exequiarum ordo*: «Mox ordinatur processio, *præcedentibus laicorum Confraternitatibus*, si adsint; tum sequitur clericus regularis et sæcularis per ordinem; binique procedunt, prælata Cruce, devote Psalmos, ut infra, decantantes, Parcho præcedente feretrum cum luminibus; inde sequuntur alii funus comitantes, et pro defuncto Deum rite deprecantes sub silencio». A irmandade da Misericordia é umã confraria de leigos; portanto, deve preceder ao clero regular e secular, bem como ao Parcho, que deve ir junto ao feretro. E como o provedor faz parte da irmandade da Misericordia deve ir junto d'ella como que presidindo. É pois um abuso quando elle tomar logar depois do feretro, excepto se toma parte no acompanhamento como simples particular, o que é alheio á hypothese da consulta. O Sr.

Sousa Monteiro é da mesma opinião, *Rev. das Scienc. Eccles.*, tom. iv, pag. 325.

### Consultas

I. «Por necessidade foi administrado o baptismo com a fôrma seguinte: *eu te baptizo em nome do Padre e do Filho e o Espirito Santo*. Seria valida ou nullamente administrado?»

II. «Pôde tolerar-se o costume do emprestimo de dinheiro com o juro de seis por cento; e de receber este juro no acto da entrega do capital, quando o capital não é para commercio e o emprestimo é feito por meio de letra?»

III. «Um Parcho, quando lhe apraz, deixa a sua freguezia, confiando-a a um sacerdote que habita n'outra; este sabe que o Parcho não pede licença para se ausentar do beneficio. O sacerdote estará em boa consciencia?»

IV. «Um Parcho incumbe a um sacerdote de lhe dizer a missa nos dias santificados, de por elle administrar os sacramentos, etc., sendo certo que o Parcho não está legitimamente impedido. Pergunta-se: 1.º estará este Parcho obrigado a restituir a parte correspondente ás suas omissões? 2.º estará em boa consciencia o sacerdote que o coadjuva ainda mesmo que seja seu coadjutor propriamente dito?»<sup>1</sup>

### Resposta

#### Á I:

Não são concordes os auctores; parece-nos, porém, que sendo condição essencial o expressar a unidade de Pessoas da SS. Trindade, o baptismo na hypothese da consulta deve ser considerado pelo menos duvidosamente valido.

É pelo menos duvidoso se ha alteração essencial na fôrma; porque parece não vir a proposito esta expressão *e o Filho*, que é o mesmo que dizer que, attenta a construcção da phrase, estes termos nada significam, e por isso não se expressam as tres Pessoas; o que é falta essencial e como tal insufficiente a fôrma para a validade do baptismo.

#### Á II:

Tem duas partes. Sobre a 1.ª vid. pag. 172 d'esta *Revista*. Em quanto á 2.ª respondemos que pôde tolerar-se. Fundamo-nos nos titulos que justificam o premio proveniente de

<sup>1</sup> Enviada por *Um assignante*.

<sup>1</sup> Enviadas pelo Rev.º Sr. Antonio Joaquim da Silva Luzio.



emprestimo de capital. Nem importa que este não seja para commercio e que o titulo do emprestimo seja uma letra, porque ficando-se estas duas hypotheses ainda se não contraria a doutrina exposta na pag. citada. Se o mutuante recebe o premio no acto da entrega do capital é porque assim convencionou com o mutuário e esta convenção é licita. Não obsta o dizer-se que realmente o mutuário paga juro de uma quantia que não recebe, pois que desde logo se deduz do capital o premio convencionado; porque ninguem dirá que não é licito por exemplo o aluguel ou o arrendamento quando se contracta que sejam pagos adiantadamente; e na hypothese sujeita tanto valeria que o mutuário pagasse o juro ou do dinheiro que acabava de receber, ou d'aquelle que de sua casa levava para esse fim.

#### Á III:

É regra geral que o Parocho não pôde abandonar a sua parochia sem participar ao seu Prelado e d'elle obter licença. É doutrina corrente, que especialmente se encontra em Bento XIV, Const. *Ex quo*. Proceder de modo contrario é transgredir a lei; e se o sacerdote que substitue o Parocho é causa moral d'esta transgressão por facilitar a sahida do mesmo Parocho, que não abandonaria a sua parochia, se não houvesse quem o substituísse; e porque não reside na freguezia, é nossa opinião que elle sacerdote não pôde considerar-se em boa consciencia.

#### Á IV:

Tem duas partes. Á 1.<sup>a</sup> responderemos que a residencia do Parocho não consiste sómente em viver na parochia, mas sim em cumprir as obrigações parochiaes de que não estiver legitimamente impedido. É esta a doutrina da const. do Bispado de Coimbra, tit. 12, const. 1, §. 9; e a d'este Arcebispo que diz, tit. 15, const. VII, §. unico: «*Encommendamos muito a todos os Abbades, Reitores e Vigarios que podendo por si curar, o fação em todas as maneiras, pois de Direito são obrigados a residir, e a verdadeira residencia he a que se faz curando, e administrando os Sacramentos aos freguezes por si; nem se deve de permittir a d'aquelles Parochos, que largando todo o cuidado de suas Igrejas aos Curas mercenarios, se podem com mais razão chamar colhedores do trabalho alheyo, que Pastores das ovelhas a elles encommendadas; aos quaes se não consentirá cura, pois o não tomão por Coadjutor, como lho permite o Concilio Bracarense, senão para estarem ociosos e levarem boa vida; e ainda para se ausentarem, e andarem por onde quizerem nos dias de festa, deixando suas Parochias*

com muito cargo de suas consciencias, e muito escandalo dos que os virem». D'esta doutrina, que é indiscutivel, por ser simplesmente racional, se deve concluir que o parocho deve restituir a parte correspondente ás suas omissões não justificadas. «*Non residentes Parochi, diz Scavini, tom. 1, pag. 479, ed. de 1882, amittent ipso facto, et absque prævia judicis sententia, omnes fructus qui irregulari eorum absentia respondent*». — Á 2.<sup>a</sup> parte respondemos com a doutrina exposta na resposta á consulta antecedente. (Para maior explanação d'esta doutrina vid. Craisson, *Man. jur. can.*, n.º 1442 e seg.; Scavini, *Theol. mor. univ.*, tom. 1, pag. 346 e seg., pag. 478 e seg.; *Man. de dir. eccles. paroch.*, pag. 328 e seg.; Ferraris, *Biblioth.*, vb. *Parochus*).

## LEGISLAÇÃO

### EDITAL

Monsenhor João Rebello Cardoso de Menezes, Protonotario Apostolico, Prelado Domestico de Sua Santidade, e Seu Capellão Honorario «*extra Urbem*», Examinador Prosynodal no Arcebispoado, Desembargador Honorario da Relação Metropolitana e Vice-Reitor do Seminario Conciliar de Braga.

Faço saber, que tendo vagado alguns logares de collegias gratuitos e semi-gratuitos no Seminario Conciliar de Braga e havendo de ser providos no futuro anno lectivo, deverão os pretendentes aos ditos logares requerer a sua admissão ao Exc.<sup>mo</sup> e Rev.<sup>mo</sup> Snr. Arcebispo Primaz até o dia 20 do corrente, até ao meio dia, instruindo os seus requerimentos com os documentos seguintes:

1.º Certidão d'idade, pela qual provem serem filhos legitimos, e terem pelo menos 16 annos de idade;

2.º Attestado com juramento passado pelo seu Rev.<sup>do</sup> Parocho, e reconhecido por tabelião, de sua boa vida e costumes irreprehensiveis, de terem satisfeito aos preceitos da Egreja e de se confessarem e commungarem mais do que uma vez cada anno, e tambem de sua conhecida vocação para o estado ecclesiastico;

3.º Attestado com juramento passado pelo respectivo Parocho em como não têm meios para as despezas da ordenação, que não poderão conseguir se não forem admittidos no Seminario como gratuitos ou semi-gratuitos;

4.º Attestado de facultativo, devidamente

reconhecido, de como foram vaccinados, ou já tiveram bexigas, de como são sadios, e não padem molestia contagiosa;

5.º Fiança ou isenção de recrutamento;

6.º Escriptura de patrimonio;

7.º Certidões dos exames que tiverem feito, pois em igualdade de circumstancias serão preferidos os que tiverem mais habilitações litterarias; e tambem os que souberem tocar órgão ou cantar.

Outrosim, faço saber, que todos os collegiaes tanto gratuitos como porcionistas que pretenderem continuar n'este Seminario no futuro anno lectivo, bem como os que quizerem ser admittidos novamente na qualidade de porcionistas deverão requerer tambem ao Exc.<sup>mo</sup> e Rev.<sup>mo</sup> Snr. Arcebispo Primaz até o dia 1 de outubro proximo futuro, devendo os que requererem a sua readmissão juntar attestado do seu respectivo Parocho, reconhecido por tabelião, em como se confessaram e commungaram durante estas ferias e quantas vezes o fizeram; se cumpriram as determinações do Exc.<sup>mo</sup> e Rev.<sup>mo</sup> Snr. Arcebispo Primaz de 31 de maio de 1875; e os outros que requererem para ser admittidos novamente como porcionistas deverão juntar:

1.º Certidão d'idade em que mostrem ter pelo menos 16 annos d'idade;

3.º Certidão d'algum exame feito no Seminario ou Lyceu;

3.º Attestado com juramento do seu Rev.<sup>do</sup> Parocho, reconhecido por tabellião, de boa vida e costumes, conhecida vocação para o estado ecclesiastico, e de como mais do que uma vez cada anno se confessam e commungam;

4.º Attestado do medico em como foram vaccinados, ou tiverem bexigas, de como são sadios e não padecem de molestia contagiosa.

Braga, Seminario dos Apostolos S. Pedro e S. Paulo, 3 de setembro de 1883.

O Vice-Reitor

*Monsenhor Rebello de Menezes.*

*Condições necessarias para entrar para o Seminario dos Apostolos S. Pedro e S. Paulo em Braga.*

1.º Cumprir as condições exigidas no edital para este fim publicado.

2.º Terem os pretendentes vocação para o estado ecclesiastico, a qual se conhece: 1.º pela santidade e pureza da vida; 2.º pela rectidão da intenção, ou fim, por que desejam ser

padres, como é cooperar com Jesus Christo na salvação das almas; 3.º pela frequencia dos Sacramentos e oração; pois sem estes signaes não ha nem pôde haver verdadeira vocação nem se podem ordenar, nem mesmo no Seminario se podem admittir, vindo mais tarde ou mais cedo a serem expulsos e riscados da ordenação.

3.ª Devem ao entrar pela primeira vez para o Seminario dar como fiador ou abonador uma pessoa de probidade d'esta cidade, com quem os superiores da casa se possam entender em caso de necessidade.

4.ª Pagarão á entrada pela primeira vez sómente uma propina de 9\$000 reis para o Seminario.

5.ª Pagarão a mensalidade de 9\$000 reis em trimestres adiantados.

6.ª Cada um deve trazer: batina — garnaça — murça preta para usar por cima da batina quando não tragam garnacha — cabeção — 6 ou mais voltas — 6 pares de meias pretas pelo menos — 2 pares de sapatos com fivelas — barrete — chapéo segundo o modelo do Seminario — cotta com mangas curtas e largas na fórma usada no Seminario — 6 lençoes para a cama — 3 travesseiros — 2 cobétores — 1 colcha — 3 toalhas de mãos — 10 camisas — 6 pares de seroulas — 12 pares de meiotos — alguns lenços — escova de roupa — outra da cabeça — e roupa á secular para quando forem a ferias que deve ser toda preta, e o casaco comprido, tudo proprio para aquelles que devem morrer para os divertimentos do mundo, e só viver para Deus, sacrificando-se para sua honra e gloria e pelo bem da humanidade.

N. B. — Desde já se avisam que ao entrar para o Seminario algum dos superiores examinará se trazem todas estas cousas exigidas.

## DIVERSA

### Conde de Chambord

Depois d'uma enfermidade prolongada, o heroico filho do duque de Berry, o neto fiel de Carlos x succumbiu no dia 24 d'agosto.

Foi um vulto sympathico que a França produziu nos seus ultimos tempos. Combatido pelo espirito de facção durante a vida, ahi está sendo depois da morte um personagem ante quem todos se curvam para n'elle reverenciar um caracter honrado e nóbre. Abençoada historia, que assim faz justiça desde o momento em que as paixões já não imperam!

Os relevos que mais avultam na sua estatua colossal mostram-se na honradez e na sinceridade de suas affirmações politicas, que sempre manteve.

Em todá a sua longa vida publica foi pertinazmente fiel aos principios tradicionaes que herdára de seus gloriosos antepassados; um facto, porém, é culminante entre todos da sua carreira politica. Quando, depois da queda de Napoleão III, os partidos realistas e conservadores lhe propuzeram que transigisse um pouco em seu programma e seria aclamado rei de França; quando, depois da famosa derrota d'aquelle paiz, era quasi certa a sua elevação ao throno de S. Luiz, seu antepassado, o conde de Chambord preferiu morrer sem sceptro, mas amado dos seus partidarios, do que ser rei d'uma grande nação, mas infiel ás tradições que um dia jurára defender. Nobre character!

Era representanté d'um partido amante da Igreja e inimigo da Revolução. Elle proprio manifestou as mais profundas crenças catholicas desde a sua primeira educação, que fôra confiada a Montmorency, Rivière e Damas, até aos ultimos momentos da sua existencia em que sacerdotes velavam junto do seu leito e em que a Sua Santidade pedia a benção paternal e apostolica.

Por todos estes motivos não podemos deixar de nos curvar mui reverentemente ante o seu nome respeitabilissimo; nem podemos calar a magua que sentimos por tão grande perda nos arraiaes dos amigos da Igreja, em que era denodado combatente.

Paz á sua alma e que os resplendores da luz eterna sejam o maior premio de suas virtudes, acrysoladas no desterro que supportára durante a sua vida inteira.

---

### Suffragios

No dia 31 o partido legitimista d'esta cidade mandou celebrar uma missa pela alma do conde de Chambord, na igreja do hospital de S. Marcos. Foi muito concorrida, principalmente de defensores da bandeira que tem por divisa clara e franca: *Religião, Patria e Rei*.

---

### Inaudito!

Silencio! Quem vai fallar é o *Jornal do Commercio*, um dos periodicos que entre nós mais têm combatido ao lado da incredulidade. É insuspeito o seu testemunho:

«Ha mestres, diz elle, que fazem republica contra os compendios por onde os rapazes aprendem, achincalhando as noções que lhes ensinaram, reprehendendo-lhes duramente as respostas decoradas que lhes parece terem um grande sabor religioso ou monarchico.

Mas ha mais e não diremos que é peor, porque é difficil fixar uma escala n'estes vicios e n'esta desmoralisação das funcções delicadas e graves do magisterio. Ha a relaxação de costumes, o cynismo dando-se ares de livre-pensador, a perfida tendencia para abater e estragar os cerebros infantis. Tal examinador — um sub-inspector de mais a mais, e sabe-o hoje de certo a direcção geral de instrucção publica — exige que os examinandos lhe descrevam um serralho, e pergunta-lhes, textualmente, qual foi o rei de Portugal que fez um serralho do convento d'Odivellas!

Outro quer a historia do processo do divorcio de Affonso VI. D'aquelle se conta que vindo entrar na casa dos exames algumas senhoras novas, exige das pobres examinandas que lhe ponham bem a limpõ o caso de Lucrecia, e vai ampliando-o com sorrisos e commentarios gaiatos, dando um tom fresco, muito naturalista, á historia interessante. Um dos collegas procura ir-lhe á mão. Faz-lhe observações sisudas. E o sujeito, um terrivel revolucionario extrahido das estevas montarazes, diz-lhe que não quer saber de conveniencias, que é necessario saber como as cousas se passaram, chamar-lhes pelos seus nomes, e que isto de pudor e de innocencia é uma lenda reaccionaria, conservadora, que ha de acabar um dia...

Valeu bem a pena secularisar o ensino; pôrmos todos os nossos esforços em realizar esse ideal, pelo qual trabalham e luctam ainda outros povos, para darmos a cathedra do apostolo e do juiz a esta petulancia nescia, malcriada, dissoluta».

Ahi fica sem commentarios, que poderiam escurecer o colorido do quadro.

---

### Padre Senna Freitas

Esteve n'esta cidade o Snr. Padre Senna Freitas, que de Lisboa veio visitar seu irmão, o redactor principal da *Cruz e Espada*, seguindo depois para Mondariz onde fará uso das aguas d'esta localidade. Permitta Deus que os incommodos pertinazes que tem soffrido ha annos lhe sejam suavizados com este tratamento aconselhado pela medicina, para que possa continuar com todas as suas energias a propaganda catholica de que tem sido infatigavel apostolo.



### Peregrinação

Realisou-se a peregrinação ao Sameiro no dia para que tinha sido annunciada e conforme o programma publicado pelos jornaes. Foi uma das mais imponentes que se têm visto n'esta cidade. A um cavalheiro muito illustrado que não é d'esta provincia e que não morre de amores pelas cousas religiosas, ouvimos nós dizer: «que lá fóra se não faz idéa do entusiasmo do povo do Minho pela Virgem; que estava possuido de espanto pelo que vira e que nunca imaginára sequer a dedicação e o numero de devotos que n'um só dia se reuniram para d'um modo tão significativo subirem o *Monte Sameiro* em devota peregrinação». Na verdade, foi surpreendente. E para que não haja suspeitas de exaggero trasladaremos para aqui a descripção traçada pelo correspondente do *Primeiro de Janeiro* em data de 28:

«Realisou-se domingo a carreada que grande numero de lavradores das proximidades de Braga levaram ao monte Sameiro, conduzindo madeiras offertadas á Virgem para a construção do seu novo templo, e de um barracão para abrigo dos romeiros.

As quatro horas e meia da manhã começou a desfilar do campo de D. Luiz esse enorme cortejo de carros, todos enfeitados com festões de flôres e bandeiras. Eram em numero de 160, sendo 108 de madeira e 42 de telha, puxados por 245 juntas de magnificos bois.

No centro da carreada ia um carro triumphal, conduzindo grande numero de meninas, que, acompanhadas por uma philarmonica, entoavam canticos á Virgem. Terminava o prestito por outro côro de meninas, vestidas com trajes do Minho, que dirigiam tambem os seus canticos á Virgem do Sameiro. Chegados ao monte, seriam dez horas e meia da manhã, ahi, depois de descarregados os carros, rezou-se uma missa, começando em seguida a festividade de igreja, na qual foi orador o rev.<sup>do</sup> João Velloso.

Durante o dia a estrada do Bom Jesus e este local estiveram sempre litteralmente cheios de gente, que pertencia em geral ás aldéas circumvisinhas de Braga».

### Templo do Sameiro

Alguns cavalheiros d'esta cidade, observando a demora na adopção d'um dos dois projectos apresentados para a edificação do templo do *Sameiro*, requereram á mesa respectiva que essa demora se não prolongasse por mais tempo.

O pedido tem seus fundamentos e de grande conveniencia seria, se as obras principiasssem quanto antes. A edificação do templo depende da devoção do povo e esta pôde esfriar mui sensivelmente, se se não virem obras e sómente se ouvirem palavras. De *palavras está o mundo cheio*, já se dizia antes da torre de Babel.

Parece-nos, porém, que não é a mesa a unica responsavel, porque não é só d'ella que depende a adopção definitiva do projecto.

### Visita pastoral

O Snr. Bispo-Conde visitou no mez passado Aveiro e mais algumas povoações pertencentes ao extinto bispado d'aquella cidade. Em toda a parte foi recebido com demonstrações da mais entusiastica sympathia que a todos inspiram as suas nobres qualidades pessoaes, e lhe foram dadas as maiores provas da mais profunda veneração pelo seu elevado caracter episcopal. Houve apenas uma nota discordante a que ninguém de bom senso ligou importancia. Foi um som que se perdeu no espaço.

### Dotação do clero

Consta que o Snr. Ministro dos negocios Ecclesiasticos trabalha n'um projecto de dotação do nosso Clero. Deus permita que o projecto seja em breve uma lei do paiz, que termine por uma vez com as desigualdades que actualmente se observam na retribuição do trabalho dos cabidos e dos parochos; e que essa lei não venha collocar o Clero na triste dependencia d'um simples funcionalismo do Estado.

Apesar de o Snr. Ministro ter trabalhos preparados desde a redução das dioceses, e de ter pedido ultimamente esclarecimentos aos Prelados, ainda duvidamos dos seus propósitos.

### Ordens

O Snr. Governador do Arcebispado, além d'outras instrucções relativas á ordenação mandou publicar que as ordens menores serão conferidas no dia 16 e as sacras no dia 22 do corrente na igreja do Seminario pelas 8 horas da manhã em ambos os dias.